



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL 142/07

Estabelece o índice de reajuste para a Revisão Geral Anual aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Barão do Triunfo, e dá outras providências.

ODONE KLOPPEMBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - A Revisão Geral da Anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, será procedida, pela aplicação do índice de 3,30 % (três vírgula trinta por cento), com vigência a partir de 01 de maio de 2007, aos servidores públicos do Poder legislativo do Município de Barão do Triunfo.

Parágrafo Único - Por "Revisão Geral", prevista no "caput", deve ser entendido apenas o reajuste decorrente da perda do valor aquisitivo da moeda no período, correspondente a aplicação do INPC (IBGE), que se utiliza com indicador na presente Lei.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, previstas no orçamento para 2007, correrão à conta de dotação orçamentária própria da verba de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 22 de maio de 2007.

ODONE KLOPPENBURG
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Severino Aloísio Lehmen
Secretário da Administração